

**Núcleo Pedagógico – NPE**

**Comunicação Direta:** 098

**Data:** 23/03/2022

Assunto:

# EDITAL PARA SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO

**Interessados:** Professores

**Atenciosamente:**

Profa. Vera Curriel

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte

# **EDITAL PARA SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO**

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS NORTE

## **Edital de 16/03/2022**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Guarulhos Norte torna público os critérios estabelecidos para seleção e designação de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico para essa Diretoria de Ensino. Os processos de inscrição, seleção e designação atenderão aos dispositivos da Resolução SE 3, de 11-01-2021 e serão conduzidos em conformidade com o disposto no presente edital:

**Período de Inscrições:** 16.03.2022 a 31.03.2022, podendo o interessado escolher entre as duas formas de inscrição: online ou presencial, conforme indicado no item 7 desse edital.

### **1- Vagas:**

**04 vagas** para a exercer a função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico (PCNP), sendo:

**02 vagas** para Anos Iniciais do Ensino Fundamental

**01 vaga** para Projetos Especiais;

**01 vaga** para Filosofia;

### **2- Dos requisitos para o exercício da função:**

**I-** Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS.

**II-** Contar com, no mínimo, três anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).

**III-** Ser portador de diploma de licenciatura plena.

**IV-** Encontrar-se em efetivo exercício.

**V-** Ter conhecimento dos Programas Ler e Escrever & Sociedade e Natureza, EMAI & Tecnologia e Inovação Sociedade e Natureza, Tecnologia e Inovação, Currículo em Ação Língua Portuguesa e Matemática, no caso dos candidatos à vaga de PCNP dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

**a)** O docente, classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, no posto de trabalho de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino.

**b)** Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações a que se refere o item anterior, deverá ser exigida a apresentação de anuênciam expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

**c)** A designação para atuar como Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

**3-** Carga Horária, conforme artigo 9º da Resolução SEDUC 03, de 11-01-2021:  
A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PCNP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

**4-** Das atribuições dos Professores Coordenadores do Núcleo Pedagógico, conforme artigo 73 do Decreto 57.141, de 18-07-2011 e artigo 6º da Resolução SE 3, de 11-0-2021:

Os Núcleos Pedagógicos, unidades de apoio à gestão do currículo da rede pública estadual de ensino, que atuam preferencialmente por intermédio de oficinas pedagógicas, em articulação com as Equipes de Supervisão de Ensino, têm as seguintes atribuições:

**I-** implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

**II-** orientar os professores:

**a)** na implementação do currículo;

**b)** na utilização de materiais didáticos e paradidáticos;

**III-** avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários;

**IV-** acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

**V-** implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

**VI-** identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de professores coordenadores no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

**VII-** participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação;

**VIII-** acompanhar e apoiar reuniões pedagógicas realizadas nas escolas;

**IX-** promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada disciplina;

**X-** participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

**XI-** elaborar o plano de trabalho do Núcleo para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos;

**XII-** orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado - DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

**XIII-** acompanhar o trabalho dos professores em suas disciplinas e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada disciplina;

**XIV-** organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

**XV-** articular com a Coordenadoria Pedagógica e com as escolas a implantação e supervisão das salas de leitura;

**XVI-** analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria.

**5-** São atribuições dos Professores Coordenadores integrantes dos Núcleos Pedagógicos – PCNP:

**I** – implementar ações de formação e de apoio pedagógico e educacional que orientem os Professores Coordenadores e os docentes na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

**II** – orientar os professores:

**a)** na implementação do currículo;

**b)** na utilização de materiais didáticos e paradidáticos impressos, assim como de recursos digitais;

**III** – avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários;

**IV** – acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

**V** – implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

**VI** – identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de professores coordenadores no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

**VII** – participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”;

**VIII** – acompanhar e apoiar reuniões pedagógicas realizadas nas escolas;

**IX** – promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular;

**X** – participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

**XI** – elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos;

**XII** – orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado – DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

**XIII** – acompanhar o trabalho dos professores em seus componentes curriculares e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente curricular;

**XIV** – organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

**XV** – articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação e supervisão das salas de leitura.

## **6- Do perfil profissional:**

Do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:

**a)** Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.

**b)** Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.

**c)** Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.

**d)** Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.

**e)** Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.

- f)** Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- g)** Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.
- h)** Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.
- i)** Disponibilidade para atuar nos períodos em que a unidade funciona.

## **7- Dos documentos necessários:**

No ato da inscrição o candidato poderá escolher entre duas formas para realizar o procedimento, sendo:

- I) Inscrição Online:** O interessado deverá acessar o formulário, por meio do link a seguir, realizando o preenchimento das informações solicitadas e fazendo o carregamento (upload) dos seguintes arquivos, devidamente escaneados:
  - a)** Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
  - b)** Currículo vitae;
  - c)** Declaração de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
  - d)** Fichas 100, do período de 01/07/2018 até 30/06/2021.
  - e)** Holerite do mês corrente da abertura deste edital;
  - f)** Cursos promovidos pela SEDUC/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico, se houver;
  - g)** Cursos de graduação, especialização ou pós-graduação, bem como os respectivos históricos escolares, além dos cursos de atualização, que considere pertinentes ao exercício da função de Professor Coordenador, nos termos das atribuições do posto de trabalho e do perfil profissional esperado, se houver;
  - h)** Declaração de anuência, assinada pelo Diretor da Unidade Escolar de origem;
  - i)** Proposta de trabalho de acordo com a resolução vigente. - Para acessar o formulário online de inscrição para PCNP da Diretoria de Ensino Guarulhos Norte, digite na barra de endereços do seu navegador: <https://tinyurl.com/pcnpguarulhosnorte> ou acesse o site da Diretoria de Ensino Guarulhos Norte: <https://deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br>.

**OBS.:** Todos os arquivos originais que tenham sido escaneados e carregados no formulário devem estar em posse do candidato, para conferência posterior, caso seja necessário.

- II) Inscrição Presencial:** O interessado deverá preencher a ficha disponível no Núcleo Pedagógico dessa Diretoria de Ensino e entregar as cópias dos documentos relacionados a seguir:

- a)** Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- b)** Currículo vitae;
- c)** Declaração de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- d)** Fichas 100, do período de 01/07/2018 até 30/06/2021.
- e)** Cópia do Holerite do mês corrente da abertura deste edital;
- f)** Cursos promovidos pela SEDUC/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico, se houver;
- g)** Cursos de graduação, especialização ou pós-graduação, bem como os respectivos históricos escolares, além dos cursos de atualização, que considere pertinentes ao exercício da função de Professor Coordenador, nos termos das atribuições do posto de trabalho e do perfil profissional esperado, se houver;

- h)** Declaração de anuênciā, assinada pelo Diretor da Unidade Escolar de origem;
- i)** Proposta de trabalho de acordo com a resolução vigente.

**OBS.:** A inscrição presencial poderá ser realizada somente às segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, no horário das 10h às 16h, dentro do período de inscrições previsto.

#### **8-Da indicação para entrevista:**

- a)** Para seleção dos candidatos, a Dirigente Regional, poderá designar Comissão constituída por até dois Supervisores e Diretor do Núcleo Pedagógico e ou substituto.
- b)** A entrevista será agendada após a indicação pela Dirigente dos candidatos selecionados e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.
- c)** No ato da entrevista, os candidatos selecionados deverão comprovar os cursos constantes na ficha de inscrição.
- d)** Para as entrevistas, além da Dirigente Regional, poderá ocorrer a participação da Supervisão de Ensino e/ou Diretor do Núcleo Pedagógico.

#### **9- Dos resultados:**

- a)** Após realização das entrevistas, a Dirigente, apoiada pela Comissão designada, se houver, poderá indicar o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

#### **10- Etapas:**

- a)** As inscrições, de acordo com item 7 desse edital, poderão ser realizadas no período de 16.03.2022 a 31.03.2022.
- b)** A data e horário das entrevistas serão informados aos candidatos selecionados, após análise dos documentos. c) Indicação e designação do docente.

#### **11- Disposições finais:**

- a)** As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuraçāo.
- b)** Situações omissas serão decididas pela Dirigente de Ensino ouvida a Comissão, se necessário, à luz da Resolução SE 03 de 11-01-2021 e demais diplomas legais aplicáveis.

Atenciosamente,

Gislaine Lagareiro  
Diretora Núcleo Pedagógico  
[degnonpe@educacao.sp.gov.br](mailto:degnonpe@educacao.sp.gov.br)